



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 004 /2021.

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.778/0001-48, com sede à Praça Cívica nº 01, Centro, na cidade de mesmo nome, representado por seu titular legal o Prefeito **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505 2ª via, residente e domiciliado na rua 10, nº 28, Residencial Cemig, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**LIMITED SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.916.067/0001-92, com sede Avenida São Tomaz s/n Qd. 10 Lt. 08 – Parque das Paineiras, CEP 75.912-176, na cidade de Rio Verde – GO, neste ato representada pelo Procurador **EDILBERTO ALVES COSTA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 013.421.561-37 e RG nº 648.044 2ª via SSP – TO expedida em 16 de dezembro de 2009, residente e domiciliado à Rua SA-17 s/n Qd. 24 Lt. 08 – Residencial Solar do Ataídes 2ª Etapa, na cidade de Rio Verde – GO, CEP nº 75.909-885, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 002/2021, de 12 de janeiro de 2021, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a Contratação de serviços de Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas,



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 1.864.071,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta centavos), sendo R\$ 310.678,57 (trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

2.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

2.3 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.4 – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

2.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de a partir da emissão da ordem de serviço, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias), ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

01.08.15.452.1528 2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.

**5.2.** Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.

**5.3.** Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados e prestados pela **contratada**.

**5.4.** Dar condições para a **contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

**5.5.** Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da **contratada** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

**5.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** Notificar por escrito a **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com ônus total à **contratada**.

**5.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.9.** Comunicar ao **contratado** o local para a devida prestação dos serviços contratados.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de São Simão-GO.

**6.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo **contratante**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.

**6.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **contratante**.

**6.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

**6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.6.** Manter rigorosamente em dia, as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas, fazendo prova mensal de tais obrigações à administração.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

**6.7.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**6.8.** Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.

**6.9.** Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto deste contrato.

**6.10.** Exigir que seus empregados assumam diariamente os locais de trabalho, portando crachá de identificação, vestimentas adequadas e aparência pessoal adequada.

**6.11.** Manter o efetivo de pessoal nos casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer um de seus funcionários, sem ônus adicional ao **contratante**, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada.

**6.12.** Informar de imediato ao **contratante**, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído.

**6.13.** A **contratada** será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves.

**6.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **contratante**.

**6.15.** Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

**6.16.** Acatar a fiscalização do **contratante**.

**6.17.** Cientificar o **contratante**, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

**6.18.** Todas as despesas com alimentação, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentárias e fiscais decorrentes e todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. Caberá ainda à mesma, durante o período de vigência do contrato, manter os seguros que por lei se tornarem exigíveis.

#### CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**7.1.** Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal/gestor do contrato, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, considerando o valor/hora trabalhado por mês será efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, juntamente com um relatório citando o(s) serviço(s) realizado(s) e a quantidade de horas gastas para prestação dos serviços naquele determinado local e determinado mês (total de horas trabalhadas). Este relatório será feito pelo engenheiro fiscal do Município de São Simão-GO.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e a observância das horas trabalhadas por mês.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **contratada** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura, com a consequente perda da idoneidade da CONTRATADA, nos termos do art. 78 incisos I a XII e XII da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada lei.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão**

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SÃO SIMÃO, 12 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**

**-PREFEITO MUNICIPAL -**

**- CONTRATANTE -**

**EDILBERTO ALVES COSTA NETO**

**- Limited Serviços Ltda -**

**- CONTRATADA -**

**TESTEMUNHAS**

**NOME: Julianne Dantas Martins**

**CPF:055.518.251-75**

**NOME: Kátiuscia Aparecida dos Santos**

**CPF: 918.238.891-15**